

Id:15190EDF6E2E1219

Id:10EF3E7655901026



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 012/2026
Processo Adm. nº 016/2026
F.L.S. Nº _____
RUBRICA

DECRETO Nº 09/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreta luto oficial no município de Bela Vista do Piauí – PI, em virtude do falecimento do ex-secretário municipal Zacarias Francisco de Sousa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Zacarias Francisco de Sousa, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Bela Vista do Piauí – PI, especialmente no exercício dos cargos de Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Obras, funções que desempenhou com dedicação, compromisso e espírito público;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que toma conta de toda a comunidade belavistense pela irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Bela Vista do Piauí – PI, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Secretário Municipal Zacarias Francisco de Sousa.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município deverão ser hasteadas a meio-mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
CPF nº 182.442.308-00
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI

Id:01AB424A50A2121E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

**LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2026**

"Altera o valor da gratificação do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí-PI e dá outras providências"

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou a seguinte Lei Complementar e eu sanciono a seguinte Lei, com fundamento no artigo 32, inciso II; artigo 34, inciso IX, artigo 35, inciso IV, artigo 45, parágrafo único, inciso VII e artigo 47, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Complementar nº 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - Fica regulamentada também a gratificação para o Controlador Interno, no valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais)".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações da Lei Complementar nº 02/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DUODÉCIMO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 19 de fevereiro de 2026.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 19/02/2026
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:125283EEB31A121B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"

**PORTARIA Nº 30/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a postergação de convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí-PI, em razão de licença-maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado por Maria Daiane de Sousa, candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2026 – Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a interessada foi convocada para a função de Profissional de Apoio Escolar e encontra-se em gozo de licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de janeiro de 2026 e término previsto para 01 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, opinando pelo deferimento do pedido, com fundamento nos princípios constitucionais da proteção à maternidade, razoabilidade e isonomia, bem como na aplicação analógica do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO que a medida assegura o direito da candidata sem prejuízo da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DEFERIDO** o pedido de postergação de convocação formulado por **Maria Daiane de Sousa**, candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2026 – Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí-PI, suspendendo-se os efeitos de sua convocação até 01 de maio de 2026.

Art. 2º Fica assegurado à candidata o direito de assumir a função no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término da licença-maternidade, condicionado à existência de vaga e à vigência do certame, devendo a convocação ser formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Durante o período de afastamento da candidata, poderá o Município suprir a necessidade do serviço público por meio da convocação de candidato subsequente classificado ou mediante contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O não comparecimento da candidata para assumir o cargo no prazo fixado, após o término da licença-maternidade, implicará perda do direito à vaga, conforme disposto no edital e na legislação aplicável.

Art. 5º Determina-se a notificação formal da interessada acerca do teor desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
CPF nº 182.442.308-00
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI